



RESOLUÇÃO Nº 181 - CEPEX/2006

“ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 98 DAS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES”

O Reitor e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX** da **Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES**, Professor **PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **“ad referendum”** deste Órgão Colegiado Superior, **considerando**:

- *as disposições contidas no artigo 160 do Regimento Geral da Unimontes;*
- *a autonomia didático-científica e administrativa desta Instituição,*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o artigo 98 das Normas Para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação passará a vigorar acrescido de 02 (dois) parágrafos com a seguinte redação:

§ 1º. O número mínimo de avaliações a que se submeterá o acadêmico em cada disciplina, em cada semestre letivo será de 02 (duas).

§ 2º. A escolha do instrumento de avaliação ficará a cargo do professor, de acordo com a especificidade de cada disciplina, considerado o Projeto Político-Pedagógico de cada curso.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 13 de novembro de 2006.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

Reitor e Presidente do CEPEX